



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 48\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	2 300\$00	1 700\$00
II Série	1 500\$00	900\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página .. 6\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	3 000\$00	2 400\$00
II Série	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries	3 800\$00	2 500\$00

Para outros países:

I Série	3 400\$00	2 800\$00
II Série	2 500\$00	2 000\$00
I e II Séries	3 900\$00	2 800\$00

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Moção n.º 4/V/98:

Felicitando a comemoração dos 140 anos da Cidade da Praia.

Resolução n.º 88/V/98:

Aprova a Conta de Gerência da Assembleia Nacional, referente ao ano económico de 1997.

Resolução n.º 89/V/98:

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato da deputada Maria Deolinda Delgado Monteiro.

Resolução n.º 90/V/98:

Criando ao abrigo do artigo 164.º, n.º1 do Regimento da Assembleia Nacional uma Comissão Eventual de Redacção.

Resolução n.º 114/V/98:

Deferindo o pedido de cessação de suspensão temporária de mandato dos deputados Nuno Duarte Almeida e António Costa Lima.

CHEFIA DO GOVERNO:

Despacho n.º 46/98:

Designando o Ministro das Infraestruturas e Habitação Eng.º António Joaquim Fernandes, para substituir o Ministro da Agri-

cultura, Alimentação e Ambiente, Dr. José António Pinto Monteiro, durante a sua ausência.

Despacho n.º 47/98:

Criando o Grupo interministerial de trabalho para a remodelação do Estádio Municipal Luís da Silva Bastos.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Moção n.º 4/V/98

de 20 de Julho

Por mandato do Povo, a Assembleia Nacional vota, nos termos do n.º1 do artigo 289.º da Constituição a seguinte Moção:

Artigo único

Os deputados da Assembleia Nacional de Cabo Verde, reunidos em Reunião Plenária do dia 29 de Abril de 1998, por ocasião da comemoração dos 140 anos de fundação da Cidade da Praia,

Aderindo à festividade comemorativa da efeméride;

Realçando todos aqueles que têm contribuído de forma extraordinária, para o desenvolvimento da Cidade da Praia;

Tendo presente todos aqueles que — muitas vezes anónimos ou irreconhecidos — deram o seu contributo nas condições possíveis de cada situação, para o desenvolvimento da Cidade da Praia;

Reconhecendo — apesar das dificuldades — os esforços que vêm sendo levados a cabo de forma a que a cidade da Praia possa responder condignamente aos legítimos anseios e exigências da sua população e visitantes e tenha estrategicamente papel no processo de desenvolvimento da Ilha de Santiago, da região de Sotavento de Cabo Verde.

Com sentido de responsabilidade e serviço, consideram que:

1. É fundamental o reconhecimento efectivo e consequente de que o crescimento descontrolado da Cidade da Praia nem sempre tendo sido devidamente acompanhado com disponibilidade efectiva de meios, recursos e condições de desenvolvimento humano, social, político e económico;

2. É necessário, com desapego, analisar a situação e as tendências de crescimento actuais da Cidade da Praia e perspectivar as oportunidades, os modelos e viabilidade de desenvolvimento da Cidade da Praia, Capital do país e porta de entrada/saída principal da Ilha de Santiago;

3. É preciso ter sempre presente o facto de que a Cidade da Praia, por inerência da sua função de capital do país e de localização estratégica, tem necessidade de desenvolvimento de forma a atender não só aos seus residentes fixos mas também, a um grande número de utentes que, por razões várias se deslocam à Cidade, seja por umas horas ou dias, seja precedentes do interior da Ilha de Santiago ou de outras ilhas, nomeadamente no que se refere às infraestruturas aeroportuárias e portuárias, meios e condições de transporte interurbano, saneamento básico e conservação do ambiente, emprego e lazer;

Nesta data festiva mas também de reflexão, sobretudo os cidadãos praienses no exercício pleno da sua cidadania, os amigos da Cidade da Praia, as instituições governamentais, do poder local e da sociedade civil, ou-
semas-nos, reflectir e fazer a Cidade da Praia, mais cidade, mais humana, mais desenvolvida e pólo de desenvolvimento.

Aprovado em 30 de Abril de 1998.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

• **Resolução nº 88/V/98**

de 20 de Julho

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea f), do nº 3 do artigo 191º da Constituição da República, a seguinte Resolução:

Artigo único

É aprovada a Conta de Gerência da Assembleia Nacional referente ao exercício do ano económico de 1997, com os resultados abaixo indicados, cujo texto se publica em anexo.

Receitas:

Saldo da gerência anterior — 7 140 375,50 (sete milhões, cento e quarenta mil, trezentos e setenta e cinco escudos e cinquenta centavos);

Receitas recebidas do Orçamento de Estado — 208 234 995,40 (duzentos e oito milhões, duzentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco escudos e quarenta centavos);

Receitas extraordinárias — 7 741 880,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e mil, oitocentos e oitenta escudos);

Descontos efectuados — 18 328 557,70 (dezoito milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete escudos e setenta centavos);

Devoluções — 161 604,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e quatro escudos);

Total — 241 607 421,60 (duzentos e quarenta e um milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e doze escudos e sessenta centavos).

Aplicação de receitas:

Funcionamento corrente da Assembleia Nacional — 161 149 665,30 (cento e sessenta milhões, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco escudos e trinta centavos);

Investimentos — 59 794 719,50 (cinquenta e nove milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezanove escudos e cinquenta centavos);

Descontos entregues — 18 328 557,70 (dezoito milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete escudos e setenta centavos);

Total — 239 272 942,50 (duzentos e trinta e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois escudos e cinquenta centavos).

Saldo que transita para a nova gerência — 2 334 470,10 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta escudos e dez centavos)

Aprovada em 12 de Junho de 1998.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

CONTA DE GERÊNCIA
Gerência de 01/01/97 a 31/12/97

DÉBITO	Importâncias		CREDITO	Importâncias	
	Parcial	Total		DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Parcial
Saldo da Gerência anterior		7.140.375,50	Pessoal do quadro Aprovado por Lei	32.557.693,00	
De Receitas orçamentais			Remuneração do Pessoal Diverso	37.099.439,00	
Dotação Orçamental	186.999.997,40		Representação	155.000,00	
Reforço da dotação orçamental	21.234.998,00	208.234.995,40	Horas Extraordinarias	2.371.217,00	
			Abonos Diversos-numerarios	704.827,00	
			Abonos Diversos-Telef. individuais	1.169.633,60	
Entrada de F. Extra-Orçamentais			Abono de Família	409.200,00	
Alienação de Viaturas	548.000,00		Encargos com a Saúde	199.500,00	
Vendas de Mobiliários	856.685,00		Vestuários e Artigos Pessoais	749.750,00	
Aluguer de Salas	5.001.695,00		Deslocaç.-Compensação de Encargos	41.680.940,10	
Motel	1.267.400,00		Bens Duradouros-Outros	754.232,00	
Venda da Constituição	68.100,00	7.741.880,00	Bens não Duradouros- Comb. e Lubrif.	3.357.730,00	
			Bens não Duradouros-cons. Secretaria	2.321.211,00	
			Bens não Duradouros-Outros	7.341.606,10	
Descontos Efectuados			Aquisição de Serviços-Enc. das Instal.	4.719.889,00	
Receitas do Estado		15.424.549,50	Aquisição de Serviços-Transp.e Comun.	7.207.803,00	
Operações de Tesouraria		2.904.008,20	Aquisição de Serviços-não especificado	13.191.460,50	
			Seguros de Material	3.471.901,00	
Devoluções		161.604,00	Pagamento de Encargos-Evacuação	1.686.633,00	
			Investimento-Construção e Obras	14.366.857,00	
			Investimento-Material de Transporte	14.090.185,00	
			Investimento Maquinaria e Equipamento	31.337.677,50	220.944.384,80
			Entrega de Descontos		
			Receitas do Estado	15.424.549,50	
			Operações de Tesouraria	2.904.008,20	18.328.557,70
			Saldo para a Gerência Seguinte		
			Depósitos em C.A.		2.334.470,10
TOTAL GERAL		241.607.412,60	TOTAL GERAL		241.607.412,60

Mod-nº3

MAPA COMPARATIVO
Entre a receita orçada e a paga
no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1997

Classificaç. Orçamental	Designação da Receita	Orçamento Inicial	Orçamento Final Rectificado (1)	Receita Cobrada (2)	Diferenças (2)-(1)	
					Para mais	Para menos
	<u>Receitas correntes</u>					
	Dotação inscrita no O E		169 900 000 00	161 890 020 70		8 009 979 30
	Saldo Orçamental		7 140 375 50			7 140 375 50
	<u>Receitas Capitais</u>					
	Rendimento de bens próprios		5 193 350 00	7 673 780 00	2 480 430 00	
	Dotação Inscrita no O E		38 344 000 00	59 794 719 50	21 450 719 50	
	<u>Receitas Extraordinárias</u>					
	Publicações e impressos		70 000 00	68 100 00		1 900 00
	Rendimentos diversos		1 452 274 50			1 452 274 50
	Totais		222 100 000 00	229 426 620 20	23 931 149 50	16 604 529 30

MAPA COMPARATIVO
Entre a despesa orçada e a paga
de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1997

Classific. Orçamental	Descrição da despesas	Orçamento Inicial	Orçamento final Rectificado	Despesa Realizada	Diferença	
					Para mais	Para menos
1,2	Pessoal do q. aprovado por lei	34.755.000,00	32.560.000,00	32.557.693,00		-2.307,00
1,42	Remuneração do pessoal diverso	45.268.240,00	37.100.500,00	37.099.439,00		-1.061,00
1,44	Representação	163.000,00	157.000,00	155.000,00		-2.000,00
3	Horas extraordinárias	1.400.000,00	2.372.000,00	2.371.217,00		-783,00
6	Abonos diversos-numerários	600.000,00	707.000,00	704.827,00		-2.173,00
9	Abonos diversos-Telef. individuais	800.000,00	1.335.300,00	1.169.633,60		-165.666,40
10,1	Abono de família	550.000,00	423.000,00	409.200,00		-13.800,00
10,2	Encargos com a saúde	300.000,00	213.000,00	199.500,00		-13.500,00
13	Vestuários e artigos pessoais	600.000,00	750.000,00	749.750,00		-250,00
14	Deslocaç.-Compensação de encarg.	48.000.000,00	42.237.000,00	41.680.940,10		-556.059,90
21	Bens duradouros-outros	1.200.000,00	755.000,00	754.232,00		-768,00
23	Bens não duradouros-comb.e lub.	3.600.000,00	3.360.000,00	3.357.730,00		-2.270,00
26	Bens não duradouros-cons. secre.	1.900.000,00	2.338.000,00	2.321.211,00		-16.789,00
27	Bens não duradouros-outros	3.800.000,00	7.345.000,00	7.341.606,10		-3.393,90
28	Aquisição de serviços-enc.das instal.	7.000.000,00	4.722.000,00	4.719.889,00		-2.111,00
30	Aquis. de serviços-Transp.e Comun.	6.000.000,00	7.336.200,00	7.207.803,00		-128.397,00
31	Aquisição de serviços- não especific	6.000.000,00	13.052.240,00	13.191.460,50	139.220,50	
38,3	Subsidio ao Cons.Comun.Social	1.000.000,00	0			
44,4	Seguros de material	3.000.000,00	3.473.000,00	3.471.901,00		-1.099,00
44,9	Pagamento de encargos-evacuação	1.000.000,00	1.687.000,00	1.686.633,00		-367,00
47	Investimento -Construção e Obras	8.600.000,00	14.730.000,00	14.366.857,00		-363.143,00
51	Investimento -Material de transportes	8.000.000,00	14.100.000,00	14.090.185,00		-9.815,00
52	Investimento -Maquinaria e Equip.	8.463.760,00	31.346.760,00	31.337.677,50		-9.082,50
	Total	192.000.000,00	222.100.000,00	220.944.384,80	139.220,50	-1.294.835,70

Mod-nº5

CONTA DE RESPONSABILIDADE DO TESOUREIRO

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1997

ENTRADAS	Importâncias		SAÍDAS	Importâncias	
	Parcial	Total		Parcial	Total
Saldo da Gerência Anterior		7.140.375,50			
Entrada de Fundos			Saida de Fundos		
Receitas orçamentais		208.234.995,40	Despesas Orçamentais		220.944.384,80
Fundos extra-orçamentais		7.741.880,00	Fundos Extra-orçamentais		
Descontos Efectuados			Descontos Entregues		
Receitas do Estado	15.424.549,50		Receita do Estado	15.424.549,50	
Operações de Tesouraria	<u>2.904.008,20</u>	18.328.557,70	Operações de Tesouraria	<u>2.904.008,20</u>	18.328.557,70
Devoluções		161.604,00			
			Saldo para a Gerência Seguinte.....		2.334.470,10
TOTAL		241.607.412,60	TOTAL		241.607.412,60

Resolução nº 89V/98

de 20 de Julho

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea f) do nº3 do artigo 191º da Constituição, a seguinte resolução:

Artigo único

É deferido o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputada Maria Deolinda Delgado Monteiro, eleita na lista do MPD pelo círculo eleitoral da Praia, por um período de 15 dias.

Aprovada em 30 de Junho de 1998.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Resolução nº 90V/98

de 20 de Julho

A Assembleia nacional vota, nos termos da alínea f) do nº3 do artigo 191º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1º

É criada ao abrigo do artigo 164º, nº1 do Regimento da Assembleia Nacional, uma Comissão Eventual de Redacção com a seguinte composição:

António Pedro Rodrigues;

Filomena Maria Delgado Silva;

José Pires dos Santos;

Joaquim Vieira Furtado;

Maria José Barbosa Teixeira.

Artigo 2º

A Comissão extingue-se uma vez realizada a redacção final dos textos legislativos.

Aprovada em 3 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Comissão Permanente

Resolução nº 114V/98

de 20 de Julho

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo 1º

Deferir o pedido de cessação de suspensão temporária de mandato do Deputado Nuno Duarte Almeida, da lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de S. Vicente a partir de 29 de Junho de 1998.

Artigo 2º

Deferir o pedido de cessação de suspensão temporária de mandato do Deputado António Costa Lima, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santa Cruz a partir do dia 19 de Junho de 1998.

Aprovado em 1 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

—o—

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho nº 46/98

Designo o Ministro das Infraestruturas e Habitação, Eng. António Joaquim Fernandes, para substituir o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente, Dr. José António Pinto Monteiro, durante a sua ausência no exterior de 3 a 7 de Julho de 1998.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, 3 de Julho de 1998. — O Ministro-Adjunto e da Defesa Nacional, *Úlpio Napoleão Fernandes*.

Despacho nº 47/98

Cabo Verde assumiu compromissos internacionais a nível do futebol, nomeadamente, a realização, no País, da Taça «Amílcar Cabral» em Novembro de 1999, que requerem a existência de instalações desportivas condignas, para além do facto de, por si só, a actual situação do Estádio Municipal Luís da Silva Bastos justificar uma intervenção de fundo visando a sua reconstrução.

Assim, ao abrigo do artigo 34º do Decreto-Lei nº 23/98 de 8 de Junho, determino:

1. É criado o seguinte Grupo Interministerial de Trabalho para a remodelação do Estádio Municipal Luís da Silva Bastos:

Ministro das Infraestruturas e Habitação, que preside;

Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades;

Secretário de Estado-Adjunto do Ministro das Finanças;

Secretário de Estado da Juventude e do Desporto.

2. O grupo criado responsabiliza-se pelas acções de preparação e execução da remodelação, incluindo o desenvolvimento de iniciativas de cooperação visando o financiamento da mesma, de modo a que, na data prevista para a realização da Taça «Amílcar Cabral», as

instalações contemplem o mínimo de infraestruturas que possibilitem o acolhimento do evento.

3. Nas demais questões, aplicam-se os números 2, 3 e 4 do artigo 34º do Decreto-Lei nº 23/98 de 8 de Junho.

Cumpra-se.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia 9 de Julho de 1998. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga*.